Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.357, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da lei 4320/64 na importância de Cr$-15.400.000,00(Quinze Milhões e quatrocentos Mil Cruzeiros), que destinará a suplementar a seguinte dotação Orçamentária:

2. Executivo
2.7. Assistência
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01.Construção do Centro Comunitário Urbano de Parapuã Cr$-15.400.000,00.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos recebidos da Secretaria da Promoção Social no mesmo valor.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de setembro 1984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário